



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.258/2024

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento em Execução no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito de investimentos para melhoria e potencialização dos serviços de Saúde, adquirindo diversos equipamentos médicos e mobiliários destinados a instalação do Hospital Municipal, que se encontra em fase conclusão nesta cidade, com recursos advindos de Emenda Impositiva Parlamentar Estadual com fonte de destinação de recursos específicas, está sendo também solicitadas dotações de custeios para as Secretarias Municipais de Infra Estrutura Urbana e Habitação, para os serviços de iluminação pública com recursos da CIP e Educação Municipal de Cultura para o custeio com recursos do FNDE, a título de bolsa estágio para os agentes da educação integral.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0103	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
10.302.0103.1049	Aquisição de equipamentos médicos destinados a implantação do hospital municipal	
1.710	<i>Transferência Especial dos Estados</i>	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA – DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	SUB - TOTAL	100.000,00
02.180	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO	
25	ENERGIA	
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
25.752.0110	SERVIÇOS URBANOS ESSENCIAIS	
25.752.0110.2082	Manutenção das atividades de funcionamento dos serviços de iluminação pública	
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação pública	
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.9900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	SUB - TOTAL	50.000,00
02.250	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0104	APOIO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0104.2016	Coordenação de outros programas custeados com FNDE	
1.569	Outras transferências de recursos do FNDE	
3.3.90.18.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes	40.000,00
	SUB - TOTAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	190.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o *excesso de arrecadação dos recursos recebidos através de Emenda Especial de acordo com a fonte específica.*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO